

PLO 0006/2002

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município tem por objetivo corrigir uma distorção existente em nossas instituições jurídicas que leva a um grave desequilíbrio entre os Poderes Legislativo e Executivo, capaz de comprometer a necessária harmonia ordenada por mandamento constitucional.

De modo mais preciso, a questão para a qual propomos uma alternativa é aquela que ocorre quando a Câmara Municipal, quando prevê um prazo para regulamentação da lei, e acaba vendo esse período escoar sem qualquer manifestação do Prefeito, fato que, apesar de não comprometer a vigência da lei, acaba significando sua não efetivação, esvaziando a vontade do Poder Legislativo, pela inércia do Poder Executivo.

O momento próprio do Executivo discordar dos projetos oriundos do Legislativo é aquele do veto. Com as leis em vigor, não pode o Chefe do Executivo, apenas se calando, erguer obstáculos, pela omissão, à vontade dos representantes do povo. Deve cumprí-las ou contestar-lhes a constitucionalidade ou legalidade no Poder Judiciário, pelos meios adequados, sob pena de estar cometendo crime de responsabilidade.

A propositura que ora apresento a esta Casa de Leis visa restaurar seu poder, para que suas deliberações, realizadas em nome do povo paulistano, não sejam esvaziadas por quem cumpre, tão-somente, executá-las.